



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

39

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

I – PROTOCOLO:

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, esta Comissão protocolou o processo em tela.

II – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.

A U T U A Ç Ã O

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Contratações, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, como sendo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024**, do que para constar lavrei este termo.

Quanto a modalidade escolhida, entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

III – PROCEDIMENTO:

Após a presente autuação e, colacionando-se Nota Técnica fundamentando a hipótese escolhida. E com a juntada da minuta do contrato, encaminha-se o presente caderno à assessoria técnica jurídica para análise e aprovação da mesma.

Por conseguinte, que seja remetido o processo para autoridade competente para decisão final.

Camutanga - PE, 10 de janeiro de 2024



JOSINEIDE ANDRÉ DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

40

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos que se seguem:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.

FONTE DE RECURSOS:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

01 031 0001 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

15000000 Recursos Livres (Ordinário)

000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FAVORECIDO:

A presente hipótese deve ser concretizada em favor da seguinte empresa:

CARDOZO E MACIEL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO - CNPJ: 39.973.335/0001-21, com sede na Praça Vereador Antônio Travassos, 63, sala 02, Centro - Ferreiros/PE, CEP 55880-000. Conforme constam nos autos se trata da empresa do ramo a qual apresentou proposta dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DO PREÇO:

O valor total da proposta para a execução dos serviços foi de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), cada.

DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito, entendemos tratar-se de uma hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas demais alterações.

DA JUSTIFICATIVA PROCESSUAL:

Como mencionado pelo setor demandante, diante do valor estimado para a contratação, resta dispensável a realização de uma licitação para a contratação em tela.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 – CEP – 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24

Fone: (0XX81) 3652 1200



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

Conforme já disposto no processo, o setor demandante apresentou as razões pelas quais chegou a escolher o proponente para a execução dos serviços demandados.

Restou demonstrado ainda o valor estimado para a contratação, bem como o valor e ser considerado para a contratação, o qual se mostrou mais vantajoso para a Administração, estando abaixo daquele outrora estimado.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

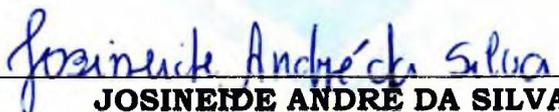
Consta no TERMO DE REFERÊNCIAS, em seu item 7.3. o Rol de documentos que o proponente deveria apresentar para comprovação de sua regularidade.

Analisado o acervo apresentado pelo interessado, resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o exposto, encaminhamos o presente processo para a Assessoria Jurídica, para fins de análise quanto ao atendimento dos requisitos legais. Por conseguinte, que seja o processo encaminhado para a autoridade competente para fins de autorização da contratação direta.

Camutanga-PE, 10 de Janeiro de 2024.



JOSINEIDE ANDRÉ DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO